• o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS** (item 3b do Mapa), projetado pelo arquiteto Oswaldo Arthur Bratke, ficando inteiramente preservada sua volumetria, características arquitetônicas externas, incluindo os painéis de elementos vazados constitutivos das fachadas, assim como suas qualidades espaciais e construtivas;

• o **DEPARTAMENTO DE MINAS E DE PETRÓLEO** (item 3c do Mapa), projetado pelo arquiteto Oswaldo Arthur Bratke, ficando inteiramente preservada sua volumetria, características arquitetônicas externas, incluindo os painéis de elementos vazados constitutivos das fachadas, assim como suas qualidades espaciais e construtivas.

Artigo 2º - Qualquer intervenção nas edificações e elementos constitutivos das instalações dos imóveis de que trata o Artigo 1º da presente Resolução deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação do DPH/CONPRESP.

Artigo 3º - Fica definida como **ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO** para o **PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, os espaços livres do entorno do prédio, cujos limites dão para a Praça Professor Jorge Americano, Avenida Professor Luciano Gualberto e Avenida Professor Lineu Prestes, os quais deverão permanecer desimpedidos de construções.

§ Único - Para os demais bens tombados nesta resolução, ficam dispensadas áreas envoltórias de proteção.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

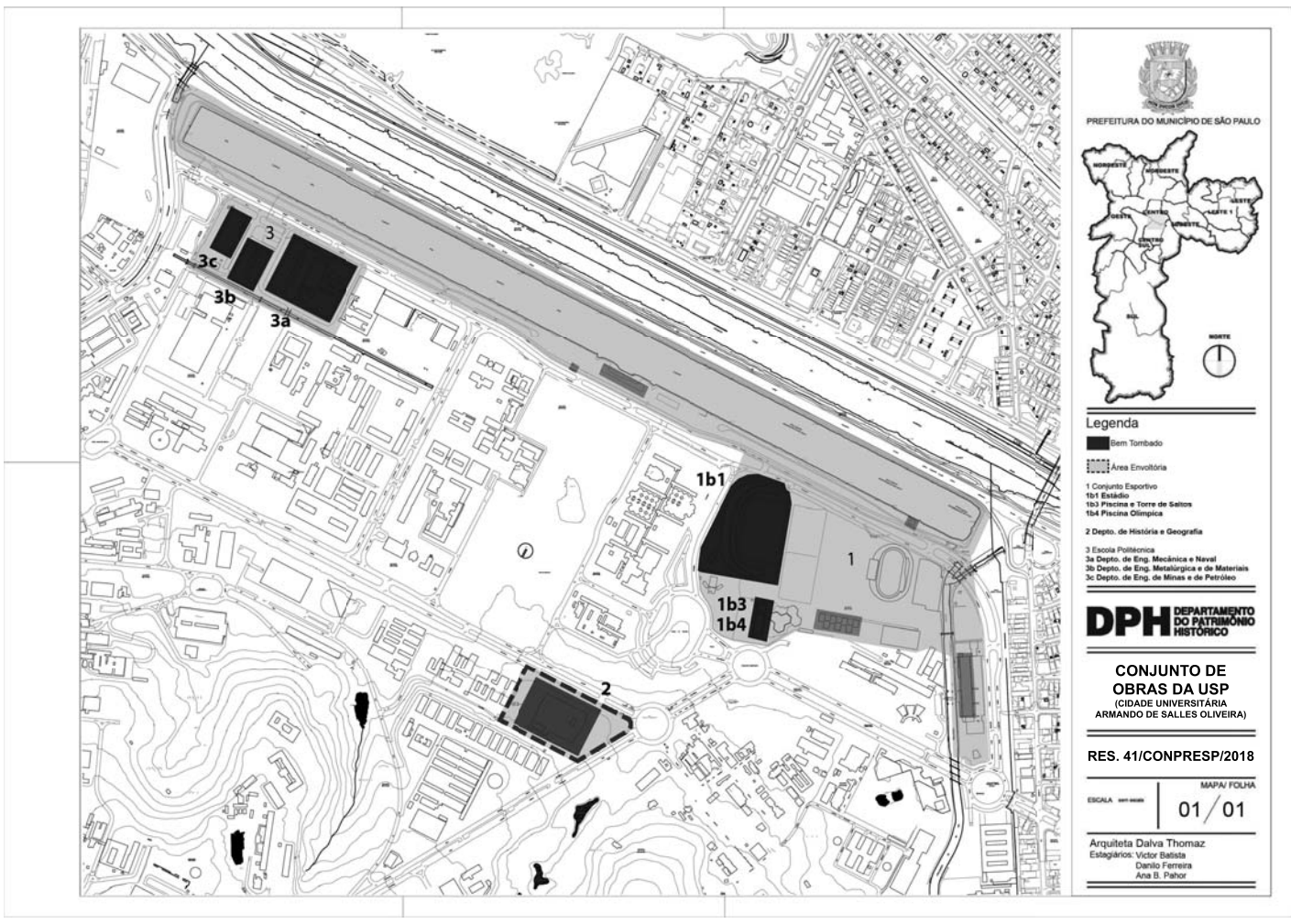

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO: CME Nº 09/18

Interessado: Diretoria Regional de Educação Ipiranga - DRE IP

Assunto: Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino à vista do Currículo da Cidade

Relatores : Conselheiras Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago

Parecer CME nº 520/18 - Aprovado em Plenária de19/04/18

II- CONCLUSÃO

Este Conselho entende que, para respostas objetivas aos questionamentos apresentados, devemos aguardar as normas complementares a serem expedidas pelo CNE, em especial no que se refere à forma de tratamento – área de conhecimento ou componente curricular da área de Ciências Humanas - e, então, elaboraremos normas para o sistema municipal servindo de apoio às providências da SME/COPED na implementação do Currículo da Cidade nas Unidades da Rede Municipal.

Embora muitas questões careçam ainda de discussão, este Conselho entende a questão do ensino religioso numa perspectiva antropológica e não confessional, um ensino religioso da história e não catequético de qualquer religião ou seita.

PORTARIA Nº 7.300, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

6016.2018/0039164-5

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA CADIN MUNICIPAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.10 - SME GABINETE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no "caput" e § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.094/05, regulamentado pelo Decreto nº 47.096/06,

RESOLVE,

Art. 1º Fica delegada competência, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º da Lei 14.094/05, para operacionalização do Sistema CADIN Municipal da Unidade Orçamentária 16.10 – SME/Gabinete , aos seguintes servidores:

- Leandro Luis Baldocchi Sarno RF 774.190.1/1;

- Edilson Gomes Cavalcante RF 776.019.1-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias SME nº 1.354/13 e 2.121/16.

PORTARIA Nº 7.301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

6016.2018/0039164-5

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA CADIN MUNICIPAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.24 - SME GABINETE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no "caput" e § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.094/05, regulamentado pelo Decreto nº 47.096/06,

RESOLVE,

Art. 1º Fica delegada competência, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º da Lei 14.094/2005, para operacionalização do Sistema CADIN Municipal da Unidade Orçamentária 16.24-SME-Gabinete aos seguintes Servidores:

- Yêda Peixinho Bento - RF: 736.546.2;

- Lídia Rodrigues Santos - RF: 729.910.9.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, em especial, as Portarias SME nºs 3.391/13, 4.774/14, 6.626/14, 4.356/15 e 4.357/18.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

6016.2018/0045150-8 - Silvana Pucetti - RF: 658.109.9/2 - DRE Ipiranga - Afastamento com dispensa de ponto - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela COGED e das disposições do Decreto nº 48.743/07, DETERMINO A REVOGAÇÃO DO AFASTAMENTO E O ARQUIVAMENTO do presente.

6016.2018/0040473-9 - Sonia Mara da Silva - R.F.: 692.603.7/1 -Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Prof. de Educação Inf. e Ensino Fund. I/Diretor de Escola - CAT. Efetivo/Designado - DRE Campo Limpo - EVENTO: acompanhar aluno na Premiação OBMEP 2017 - 13ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - PERÍODO: 31/07 a 02/08/2018 - LOCAL: Rio de Janeiro - RJ - À vista das informações constantes no presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO AUTORIZADO E JUSTIFICADO o afastamento conforme elementos descritos em epígrafe, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

6016.2018/0053397-0 - Jaqueline Benevento Perez - Afastamento com dispensa de ponto - CARGOS: Diretor de Escola / Prof. de Ensino Fundamental II e Médio - R.F.: 658.236.2 vínc. 2 e 4 - CAT. FUNC.: Efetivo - DIR. REG. EDUCAÇÃO: Freguesia/Brasilândia - EVENTO: "Mostras de Arte 2018" - PERÍODO: 26/10 a 08/11/2018 - LOCAL: Lisboa/Chaves/Madrid - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, INDEFIRO o pedido de afastamento.

6016.2018/0054660-6 - Lucilene Schunck Costa Pisaneschi - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Diretor de Escola - R.F.: 690.233.2/2 - CAT.: Efetivo - DRE: Capela do Socorro - EVENTO: XI Congresso Internacional de Teoria Crítica: "Estado de exceção e racionalidade na idade mídia" - PERÍODO: 01/10 a 05/10/2018 - LOCAL: Araraquara - São Paulo - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, INDEFIRO o pedido de afastamento.

6016.2018/0052405-0 - Robson Alex de Jesus Pinto - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Prof. de Educação Infantil e Ensino Fund. I - R.F.: 819.767-9/1 - CAT.: Efetivo - DRE: Pirituba/Jaraguá - EVENTO: Curso de Aperfeiçoamento Profissional - Mestrado em Artes - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - PERÍODO: 17/08/2018 a 17/08/2020 - LOCAL: São Paulo - SP - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, INDEFIRO o pedido de afastamento.

6016.2018/0053299-0 - Eliene de Oliveira Aleixo - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Prof. de Educação Infantil e Ensino Fund. I - R.F.: 775.902.9/1 - CAT: Efetivo - DRE: Butantã - EVENTO: II Seminário Latino Americano de Estudos em Cultura - SEMLACult - PERÍODO: 26/09 a 28/09/2018 - LOCAL: Foz do Iguaçu - Paraná - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, INDEFIRO o pedido de afastamento.

6016.2018/0047250-5 - Francilene de Souza Tavares - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 30/08/18 - pág. 31.

6016.2018/0044314-9 - Nicia Regina Ogawa - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 24/08/18 - pág. 46.

6016.2018/0037294-2 - Luana Rabethge de Freitas - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 06/07/18 - pág. 36.

6016.2018/0043231-7 - Bruno Assis de Oliveira - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 17/08/18 - pág. 36.

6016.2018/0035618-1 - Thiago Fernando Ferreira da Costa - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 09/08/18 - pág. 37.

6016.2018/0043892-7 - Edison Amaro da Silva - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 24/08/18 - pág. 46.

6016.2018/0043224-4 - Ana Maria Cesar Guabiraba - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 24/08/18 - pág. 46.

6016.2018/0044372-6 - Denise Mak - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 24/08/18 - pág. 46.

6016.2018/0049021-0 - Fernanda Cristina Pereira - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 30/08/18 - pág. 31.

6016.2018/0044547-8 - Getúlio Márcio Soares - Afastamento com dispensa de ponto - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento, autorizado no DOC de 24/08/18 - pág. 47.

6016.2018/0055424-2 - Decio Hermes Cestari Júnior - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Prof. de Ens. Fund. II e Médio/Coordenador Pedagógico - R.F. 732.168.6-1 - CAT.: Efetivo/Designado - DRE: Santo Amaro - EVENTO: 16º Seminário Nacional da História da Ciência e da Tecnologia - PERÍODO: 16/10 a 18/10/2018 - LOCAL: Campina Grande - Paraíba - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos neste Processo, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

6016.2018/0046338-7 - Carolina Cunha da Silva - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Prof. de Ensino Fundamental II e Médio - R.F. 793.307.0/1 - CAT. FUNC.: Efetivo - DIR. REG. EDUCAÇÃO: Butantã - EVENTO: "I Congreso Internacional de Literatura Brasileña - Nelida Piñon en la Republica de los Sueños" - PERÍODO: 12/11 a 14/11/2018 - LOCAL: Salamanca - Espanha - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos neste Processo, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

6016.2018/0054730-0 - Rodrigo Guimarães Abreu - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Prof. de Ensino Fundamental II e Médio - R.F. 842.473.0/1 - CAT. FUNC.: Efetivo - DIR. REG. EDUCAÇÃO: Penha - EVENTO: X COPENE - X Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros - PERÍODO: 16/10 e 17/10/2018 - LOCAL: Uberlândia – MG - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos neste Processo, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

6016.2018/0047946-1 - Lígia de Amorim Costa - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Assistente Técnico de Educação I - R.F. 770.425.9/1 - CAT. FUNC.: Em Comissão - SME/COCEU/DIESP - EVENTO: IX Fórum Internacional de Ginástica Para Todos - PERÍODO: 18/10 e 19/10/2018 - LOCAL: Campinas - SP - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos neste Processo, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

6016.2018/0056116-8 - José Luan de Carvalho - Afastamento com dispensa de ponto - CARGO: Prof. de Ens. Fund. II e Médio - R.F. 846.518.5/1 - CAT.: Efetivo - DRE: São Miguel - EVENTO: V CONEDU - Congresso Nacional de Educação - PERÍODO: 17/10 a 19/10/2018 - LOCAL: Recife - Pernambuco - À vista das informações constantes do presente processo e com fundamento no Decreto nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento conforme elementos descritos neste Processo, com prejuízo de funções, mas sem o de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que exerce.

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 28/09/2018.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-179

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS

2017-0.021.300-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAPELA DO SOCORRO

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO SME APURACAO PRELIMINAR. ((TE XTO)) 2017-0.021.300-4. A VISTA DE TODA A INSTRUCAO DO PRESENTE, NOTADAMENTE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 102, II DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.070.598-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO/SME

2017-0.070.598-5- EM EF VISCONDE DE TAUNAY - DRE SAO MATEUS - APURACAO PRELIMINAR - ACIDENTE COM ALUNO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 23 A 25 E 74 E DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE SAO MATEUS AS FLS. 45 A 48 E 76 E DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 77 A 79, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.076.721-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.076.721-2 CEI CIDADE TIRADENTES DRE GUAIANASES - APURACAO PRELIMINAR SUSPEITA DE PROCEDIMENTO INADEQUADO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 47 A 50 E 125 E DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE GUAIANASES AS FLS. 127 E DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 130 A 132, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.109.265-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO CAPELA DO SOCORRO

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO - SME

2017-0.109.265-0 - EMEI CAMINHO DOS MARTINS DRE CAPELA DO SOCORRO - APURACAO PRELIMINAR FURTO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 102 A 115, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE CAPELA DO SOCORRO AS FLS. 117/118, DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 120 A 122 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

2017-0.130.561-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO/SME

2017-0.130.561-1 DIR ETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR IRREGULARIDADES NO CEI PROF RUTE DE MELLO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANCADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 43 A 53 E DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE ITAQUERA AS FLS. 54 A 55 E DA DIVISAO DE NORMATIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 58 A 59, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-180

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS

2016-0.246.614-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO CHEFE DE GABINETE/SME

2016-0.246.614-5 - CEI JARDIM TAIPAS - DRE PIRITUBA - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 232/233 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO ARTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

PORTARIA SME Nº 7.321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 13.991, de 10 de junho de 2005, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto Municipal nº 46.230, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta a Lei nº 13.991/05, em especial o art. 6º;

- a Portaria SME nº 4.554, de 11 de novembro de 2008, que estabelece procedimentos para a transferência, execução e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PTRF;

- a Portaria SME nº 3.539, de 6 de abril de 2017, que altera os Anexos I e II da Portaria nº 8.707/16, que reorganiza do Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APMs;

- a necessidade de realização de projeto piloto para implementar o uso do cartão magnético como novo mecanismo de movimentação de recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, visando assegurar maior eficiência, transparência e controle aos recursos descentralizados às escolas beneficiárias do programa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2018 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.

Art. 2º As Associações de Pais e Mestres indicadas para participar do projeto piloto são as seguintes:

EMEF João Pedro de Carvalho – DRE Campo Limpo

EMEF Bartolomeu Lourenço de Gusmão – DRE Itaquera

EMEF General Newton Reis – DRE São Miguel

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 29 de setembro de 2018 às 02:54:21.

EMEF Silvio Fleming – DRE Penha
EMEF Alferes Tiradentes – DRE Santo Amaro
EMEF Paulo Duarte – DRE São Mateus

Art. 3º O cartão magnético será utilizado nos pagamentos de bens, materiais e serviços nos estabelecimentos credenciados, observando-se o artigo 2º do Decreto 46.230/05, por meio de máquina leitora de cartão magnético, ou para realização de operações que envolvam crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, tais como:

I – transferências de valores entre contas do Banco do Brasil;

II – transferências de valores para contas de outros bancos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);

III – pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimentos.

Art. 4º Serão permitidos saques em espécie em terminais de autoatendimento do Banco do Brasil desde que seja consignada, em ata, justificativa circunstanciada que demonstre a inviabilidade de movimentação eletrônica dos recursos.

Parágrafo único – O saque em espécie fica limitado a 10% (dez por cento) do valor do 3º repasse de 2018.

Art. 5º - As movimentações financeiras serão feitas pelos representantes legais das Associações de Pais e Mestres das escolas relacionadas no artigo 2º, em nome dos quais será emitido o cartão magnético, com o crédito correspondente à APM, a saber:

ESCOLA		REPRESENTANTE DA ESCOLA	
Nome	CNPJ	Nome	CPF
APM DA EMEF SILVIO FLEMING, MJ.	51.544.658/0001-03	FERNANDO ANTONIO PERES	063.259.338-50
APM DA EMEF JOAO PEDRO DE CARVALHO NETO, DR.	60.522.711/0001-58	FABIO RODRIGO BOTTAS	133.501.158-70
APM DA EMEF PAULO DUARTE	55.952.584/0001-97	SORAIA SARTORI	055.653.798-06
APM DA EMEF NEWTON REIS, GEN.	59.391.177/0001-09	MARIA LUIZA ZANUSSI CAMPOS	350.933.908-87
APM DA EMEF TIRADENTES, ALF.	52.626.900/0001-42	SILEM SANTOS SILVA	083.364.308-81
APM DA EMEF BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	58.105.081/0001-74	ROSALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	006.880.428-80

Parágrafo único – A emissão do cartão em nome do representante legal não descaracteriza a titularidade do recurso, que deverá observar a legislação pertinente para a aplicação e prestação de contas.

Art. 6º Excepcionalmente, as notas de empenho relativas ao 3º repasse de 2018 serão emitidas em nome dos representantes legais das Associações de Pais e Mestres das escolas relacionados no artigo 5º.

Art. 7º Os recursos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF serão mantidos em conta única e específica aberta em nome da PMSP/SME.

Art. 8º As despesas com a execução desta portaria correrão por conta da atividade, subelementos e itens de despesa especificados a seguir:

Atividade	Conta	Descrição do Item de Despesa	Aplicação
2841 - Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.65.09	PTRF - Cartão Controle de Despesa	Registra o valor das despesas com serviços relativas ao Programa Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres - APMs, pagas através de cartão magnético.
	4.4.50.52.65.02	PTRF - Cartão Controle de Despesa	Registra o valor das despesas com serviços relativas ao Programa Transferência de Recursos Financeiros - PTRF às Associações de Pais e Mestres - APMs, pagas através de cartão magnético.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.10 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

Processo SEI nº 6016.2018/0057962-8-EMEF OLAVO FONTOURA-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011323984 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0058802-3-CEI LAR NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 011411390 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016-2018/0058324-2

PORTARIA Nº 100, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- JAMIR CANDIDO NOGUEIRA, RF. 547.767.1/2;
- KÁTIA VIEIRA ANTONIO, RF. 690.777.6/1;
- LUCIANA DE BRITO LAMEIRINHA CODINA, RF. 623.265.5/2.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A 2018-0.097.829-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016-2018/0058328-5

PORTARIA Nº 103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- VICENTE ALVES BATISTA, RF. 777.158.4/1;
- EDILEUZA SOARES CAMARGO, RF. 771.502.1/1;
- DEBORAH DA CONCEIÇÃO MANPRIM CAMPOS, RF. 592.227.5/2.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A 2018-0.097.831-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2018/0058360-9

DESPACHO N°27, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Protocolado nº 16.13.20.036-2006 INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Recanto dos Ursinhos Ltda-ME. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. I - À vista da desistência expressa do interessado, constante de fls. 48 do Protocolado nº 16.13.20.036-2006, referente ao Recanto dos Ursinhos, localizado na Av. Manoel Bolívar, nº 269, Jardim Carombé, São Paulo, CEP 02855-250, mantida por Escola de Educação Infantil Recanto dos Ursinhos Ltda-ME, CNPJ: 03.251.456/0001-12, em conformidade com a competência estabelecida na Portaria SME nº 3.581/18, considero PREJUDICADA a solicitação de autorização de funcionamento da escola de educação infantil, nos termos da Resolução CME n° 01/18. II – ARQUIVE-SE.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2018/0058501-6

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no Protocolado nº 16.71.133*11, expede a presente Portaria:

Art. 1° A Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, localizada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 3.660, Pirituba, São Paulo, mantida por Sociedade Escola de Educação Infantil Rodrigues Santos Ltda, CNPJ 11.474.701/0001-89, autorizada, em caráter provisório pela Portaria nº 68/16, DOC de 20/08/16, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de zero a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2018/0058527-0

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, do que consta no Protocolado nº 16.71.103*09, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 12/09/2018, o encerramento das atividades da Instituição Educacional Colégio Violante, localizada à Rua Mauro de Araújo Ribeiro, nº 893, Jaraguá, São Paulo, mantida por Colégio Violante Ltda - ME, CNPJ 00.000.363/0001-27, autorizada pela Portaria nº 147/11, DOC de 22/10/11, alterada pela Portaria 42/14, DOC de 25/6/14, alterada pela Portaria 49/16, DOC de 6/7/16.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do Colégio Violante, no seguinte endereço: Rua Dr. Rafael de Araújo Ribeiro, 1619, Jaraguá – São Paulo.

Art. 3° A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 201, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

6016.2018/0047369-2

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0047369-2, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A SOCIDADE AMIGOS DO JARDIM CAPELA E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 54.281.191/0001-36, situada na Rua Barão de Paiva Manso, 975 – Jardim Capela – CEP 04960-110 – São Paulo - SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0057051-5

PORTARIA Nº 194, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2018-0.058.166-8, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 107/16, DOC 11/06/2016 e alterada pela Portaria nº 112/18, DOC 09/06/2018 ao CEI CRISTO LIBERTADOR I, localizado na Rua Basílio Ramos, 75, Vila Gilda, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0057047-7

PORTARIA Nº 193, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.169.692-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 270/16, DOC 06/10/2016 ao CEI PEQUENOS GÊNIOS, localizado na Avenida Alexandrina Malisano de Lima, 800, Jardim Herculano, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0057069-8

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.020.648-4, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento do CEI CRISTO LIBERTADOR II, localizado na Avenida Taquandava, nº 800, Bairro Cidade Ipava, São Paulo, mantido por Movimento Comunitário Cristo Libertador, CNPJ: 52.804.861/0001-26 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 05/18 e respaldada na documentação constante do P.A. 6016.2017/46725-9.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5° O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1°. Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI CRISTO LIBERTADOR II, sediado na Avenida Taquandava, 800, Cidade Ipava, São Paulo, mantido por Movimento Comunitário Cristo Libertador, CNPJ 52.804.861/0001-26, autorizado pela Portaria nº 195, de 21/09/2018.

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0057719-6

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora Regional de Educação Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2016-0.196.770-1, expede a presente Portaria:

Art. 1° O ESPAÇO INFÂNCIA MAGIC CAMP BERÇÁRIO E RECREAÇÃO LTDA-ME, localizado na Rua Doutor José Gustavo Bush, nº 278, Bairro Paraíso do Morumbi, São Paulo, mantido por Espaço Infancia Magic Camp Berçário e Recreação LTDA - ME, CNPJ: 11.410.861/0001-64, autorizado em caráter provisório, pela Portaria nº 053/15, DOC de 08/05/2015 e alterado pela Portaria nº 268/16, DOC 29/09/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de 05 (cinco) meses a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2018/0058489-3

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O Diretor de Escola da EMEI Profa. Lourdes Heredia Mello, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Rosane Santolin Uhr, RF. 691.987.1/1;
- Sandra Placoná Ferreira, RF..697.253.5/1;
- Danielle Cristina Fraccarolli Pereira, RF.751.567.7/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.096.548-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE - SANTO AMARO

6016.2018.0058811-2

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.049.744-6 expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI São Francisco de Assis, localizado na Rua. Arnoldo Matters, nº 22, Bairro Balneário Mar Paulista, São Paulo, mantido por Associação Centro Social Brooklin Paulista, CNPJ 61.863.825/0001-24, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A. 6016.2017/0044464-0.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE SETEMBRODE 2018.

O Diretor Regional de Educação de Santo Amaro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI São Francisco de Assis, sediado na Rua Arnoldo Matters, nº 22, Bairro Balneário Mar Paulista, São Paulo, mantido por Associação Centro Social Brooklin Paulista, CNPJ 61.863.825/0001-24, autorizado pela Portaria nº 157, de 28/09/2018. .

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2018/0058860-0

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A Diretora Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018 – 0.052.840 - 6 expede a presente Portaria:

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 29 de setembro de 2018 às 02:54:21.